



**MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO Nº 2864, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 2819/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

JOÃO SCHEEREN HAAS, Prefeito Municipal de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o posicionamento do governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual suspendeu até o dia 30 de junho de 2020 as aulas da Rede Estadual de Ensino, de forma presencial;

CONSIDERANDO a orientação Nº 01/2020 e Nota Técnica nº 03/2020, ambas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, as quais determinam as medidas a serem adotadas pela Rede Municipal de Ensino durante o período de suspensão das atividades presenciais;

CONSIDERANDO a elaboração do novo calendário escolar prevendo atividades não presenciais nas Escolas da Rede Municipal sendo os mesmos aprovados pelos Conselhos Escolares;

CONSIDERANDO o parecer do Conselho Municipal de Educação nº 02/2020, que dispõe de orientações às instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, sobre a reorganização do calendário escolar e o desenvolvimento das atividades escolares, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Ação da Escola pertencente a Rede Municipal de Ensino o qual dispõe sobre a possibilidade de manutenção do vínculo entre alunos/família e professor/escola por meio da realização de atividades pedagógicas para o ensino fundamental e da oferta de orientações pedagógicas para Educação Infantil, reaproximando o aluno da realidade escolar por meio de atividades não presenciais de acordo com o Projeto Político Pedagógico;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



**MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO a nova classificação do Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, no qual passamos a alto risco (bandeira vermelha) a partir de 15 de junho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º O § 3º do art. 2º do Decreto Municipal nº 2819/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Parágrafo Terceiro. As atividades dos professores se dará, na segunda quinzena de junho, na forma de Tele trabalho com o envio de encaminhamento de atividades não presencial, através de atividades pedagógicas para o Ensino Fundamental e da oferta de orientações para a Educação Infantil, ambos sob a forma de arquivos digitais e, caso necessário, aos pais que não dispunham de acessibilidade aos meios digitais, nas escolas, através da equipe de apoio à Educação, nas seguintes datas:

I - ...

II - 16, 17 e 18 de junho de 2020 para disponibilizar atividades pedagógicas por meio digital com as devidas orientações dos professores exclusivamente por meios digitais aos alunos, pais ou responsáveis, evitando aglomerações e mantendo os cuidados de segurança.

III - Aos pais ou responsáveis, que, porventura não disponham de acessibilidade aos meios digitais, nas mesmas datas previstas no inciso II, será disponibilizado a entrega de atividades pedagógicas na Escola, através da Equipe de Apoio a Educação

...

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



**MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º Quanto aos grupos de risco e uso de máscaras, considerar o previsto no Decreto nº 2854/20.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário constantes do Decreto Municipal nº 2819/2020 e suas alterações posteriores.

Art. 5º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 2819/2020 e suas alterações posteriores, que não contrariam o presente Decreto, permanecem em pleno vigor.

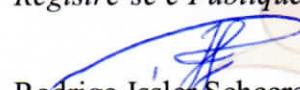
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, 15 DE JUNHO DE 2020.

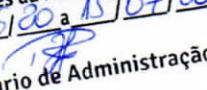

João Scheeren Haas,
Prefeito Municipal.

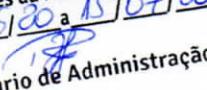
**PREFEITURA MUNICIPAL
- GABINETE -
ROQUE GONZALES - RS**

Registre-se e Publique-se.


Rodrigo Issler Scheeren,
Secretário de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL
- SEC. ADMINISTRAÇÃO -
ROQUE GONZALES - RS**


Este documento ficou afixado no painel
de publicações da Prefeitura Municipal.
de 15/06/20 a 15/07/20


Secretário de Administração

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"